

## Medidas legais de 4 de abril de 2022

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p><b>Portaria SGPR nº 147, de 1º de abril de 2022</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Institui o <b>Programa de Sustentabilidade da Presidência da República (PR)</b>”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> institui o Programa PR Sustentável, que abrange iniciativas institucionais que busquem a integração social, ambiental e econômica, e tem por objetivo promover ações estratégicas quanto ao desenvolvimento e gestão sustentável, e que atendam os seguintes princípios: (i) alinhamento dos processos de trabalho ao conceito de sustentabilidade, de modo a incluir as dimensões social, ambiental e econômica; (ii) promoção da <b>gestão de recursos</b> que busque a <b>eficiência do gasto público</b>; (iii) gestão adequada dos resíduos gerados; (iv) promoção do bem-estar no ambiente de trabalho; (v) capacitação, sensibilização e conscientização dos servidores; e (vi) <b>aprimoramento dos processos de compras e as contratações</b>, com adoção de critérios de sustentabilidade. Esta Portaria entra em vigor em 04 de abril de 2022.</p>
<p><b>Portaria Interministerial CC/MJSP/MS/MInfra nº 670, de 1º de abril de 2022</b></p> <p>DOU 1 Extra B de 1º/4/2022</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Dispõe sobre <b>medidas excepcionais e temporárias para entrada no País</b>, nos termos da <a href="#">Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020</a>”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> dispõe sobre restrições, medidas e requisitos excepcionais e temporários para entrada no País, em decorrência dos riscos de contaminação e disseminação do coronavírus, disciplinando a entrada no País de viajantes de procedência internacional, brasileiro ou estrangeiro por via <b>aérea, terrestre e aquaviária</b>. A medida <u>autoriza a entrada por essas vias desde que apresentado aos responsáveis comprovante de vacinação</u>, impresso ou em meio eletrônico.</p> <p>As restrições de que trata esta Portaria não se aplicam aos trabalhadores do transporte de cargas, desde que: (i) utilizem equipamentos de proteção individual; e (ii) adotem as medidas, em território nacional, para mitigação de contágio da covid-19. Disciplina, ainda, parâmetros para testagem e protocolo para tripulantes de aeronaves.</p>
<p><b>Ato Declaratório Executivo RFB nº 2, de 1º de abril de 2022</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Dispõe sobre a <b>adequação da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi)</b>, aprovada pelo <a href="#">Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016</a>, às <b>alterações ocorridas na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM)</b>”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> altera a TIPI, buscando alinhamento entre os códigos e descrições de produtos às alterações realizadas na NCM, incorporando, quando pertinente, as alíquotas resultantes da redução promovida pelo <a href="#">Decreto 10.979, de 25 de fevereiro de 2022</a>.</p>

Portaria ME nº 2.800, de 1º de abril de 2022

[Visualizar medida](#)

*“Altera a [Portaria nº 218, de 19 de maio de 2020](#), que institui a **Política de Segurança da Informação** do Ministério da Economia”.*

**Explicação:** entre outros, ao tratar das responsabilidades do Comitê Estratégico de Segurança da Informação suprime relação de temas sobre os quais poderia estabelecer normas e procedimentos, ampliando seu escopo de atuação. Também amplia a autonomia do Comitê para revisar da Política de Segurança da Informação, ao tempo em que amplia de 1 para 4 anos o tempo mínimo para essa revisão. Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2022.

Portaria ME nº 2.877, de 1º de abril de 2022

[Visualizar medida](#)

*“**Aprova e divulga a metodologia de cálculo para a elaboração do demonstrativo regionalizado de benefícios financeiros e creditícios da União**, de que trata o § 6º do art. 165 da Constituição Federal”.*

**Explicação:** revogando os atos anteriores, atualiza a referida metodologia adotada pela Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia para elaboração do demonstrativo que será oportunamente publicado para compor as Informações Complementares do Projeto de Lei Orçamentária Anual. Cabe ainda à Secretaria enviar ao Tribunal de Contas da União, até 31 de março de cada ano, o cálculo de benefícios financeiros e creditícios para compor o relatório sobre as contas do Governo. Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de maio de 2022.

Ato Declaratório RFB nº 7, de 1º de abril de 2022

[Visualizar medida](#)

*“**Ratifica o Convênio ICMS nº 17/22** aprovado na 184ª Reunião Ordinária do Confaz, realizada no dia 31.03.2022 e publicado no DOU em 1º.04.2022”.*

**Explicação:** o referido Convênio, ratificado nesta ocasião, revigora, prorroga e altera o [Convênio ICMS 64/20](#), que **autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigir o ICMS** devido pelo **descumprimento de compromissos** assumidos como **requisito à concessão de benefícios** fiscais previstos no [Convênio ICMS 73/16](#) e no [Convênio ICMS 188/17](#), bem como reinstituídos nos termos da [Lei Complementar nº 160/17](#) e do [Convênio ICMS 190/17](#), **quando derivar exclusivamente dos efeitos econômicos** negativos relacionados à pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo **Coronavírus** (Covid-19).

Resolução CGF nº 148, de 1º de abril de 2022

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre a **revisão** e a **consolidação dos atos normativos inferiores a decreto**, de que trata o art. 8º do [Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019](#)”.*

**Explicação:** altera o Anexo da Resolução CGF nº 95/2013, tratando, entre outros, do **não pagamento** do Fundo para o desenvolvimento tecnológico das telecomunicações (**Funtel**). Além disso, em consonância com o Decreto nº 10.139/2019 que obriga os órgãos federais, autarquias e fundações a revisarem seu arcabouço de normas, eliminando normas obsoletas, **revoga relação de 9 Resoluções**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<p><b>Despacho ME de 1º de abril de 2022</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Processo:</b> nº 17944.104392/2019-46  <b>Interessado:</b> Estado da Bahia (BA)</p> <p><b>Assunto: Operação de crédito externo</b> a ser celebrada entre o Estado da Bahia (BA) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de <b>até US\$ 40.000.000</b>, de principal, para o <b>financiamento parcial do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Bahia</b> (Profisco II BA).</p>
<p><b>Portaria SOF/ME nº 2.867, de 31 de março de 2022</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Modifica</b>, na forma de seus Anexos I e II, as <b>fontes de recursos</b> constantes da <a href="#">Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022</a>, no que concerne ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), tratando do fomento a projetos institucionais da pasta.</p>
<p><b>Despacho ME de 1º de abril de 2022</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Processo:</b> nº 17944.101586/2021-12  <b>Interessado:</b> Estado do Acre (AC)</p> <p><b>Assunto: Minutas de contrato de garantia e de contragarantia à operação de crédito interna</b> a ser celebrada entre o Estado do Acre (AC) e a Caixa Econômica Federal, no valor de <b>R\$ 100.000.000</b>, cujos recursos são destinados a <b>amortização e reestruturação de dívida e financiamento</b> de investimentos estruturantes, inclusive financiamento ao <b>Programa de Modernização da Gestão Fazendária</b>.</p>
Ato de Pessoal	Objetivo
<p><b>Portaria SECINT/ME nº 3.307, de 1º de abril de 2022</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Exonerar:</b> <u>Amanda Athayde Linhares Martins Rivera</u>, do cargo de <b>Subsecretária de Defesa Comercial e Interesse Público</b> da Secretaria de Comércio Exterior da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, (Secex/SECINT/ME), DAS 101.5.</p>
<p><b>Portaria SGPR nº 215 de 1º de abril de 2022</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Designar:</b> <u>Marco Aurelio Zortea Marques</u> para exercer a função de <b>Coordenador-Geral</b>, na <b>Coordenação-Geral de Assuntos Tributários</b> da Subchefia Adjunta de Política Econômica da <b>Subchefia para Assuntos Jurídicos</b> da Secretaria- Geral da Presidência da República (CGAT/SAJ/SGPR), código FCPE 101.4.</p>

**Observação:** É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.